



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PREGÃO Nº 044/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para a **aquisição de combustíveis** destinados ao atendimento da **frota de veículos oficiais do Município de Florestópolis – Paraná**, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A elaboração deste estudo integra a fase de planejamento da contratação pública, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e busca demonstrar de forma objetiva e fundamentada a adequação da solução pretendida às necessidades da Administração, bem como a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

A frota municipal é utilizada de maneira contínua na execução de serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte administrativo e demais atividades finalísticas, sendo indispensável o fornecimento regular e adequado de combustíveis para assegurar a continuidade dessas ações.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a futura contratação, por meio da modalidade **Pregão Presencial**, identificando os requisitos técnicos e operacionais, avaliando as alternativas disponíveis no mercado e indicando a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de combustíveis mostra-se necessária para garantir o **funcionamento regular e contínuo da frota de veículos oficiais do Município de Florestópolis – PR**, a qual é utilizada na execução de serviços públicos essenciais e atividades administrativas indispensáveis ao atendimento da população.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Os veículos municipais são empregados, de forma permanente, pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, aos serviços de saúde (transporte de pacientes, atendimento de urgência e apoio às unidades de saúde), educação (transporte escolar e apoio administrativo), assistência social, obras e serviços urbanos, agricultura, fiscalização e demais demandas operacionais do Município.

A ausência de fornecimento adequado de combustível ou a descontinuidade no abastecimento pode acarretar a **paralisação parcial ou total dos serviços públicos**, ocasionando prejuízos diretos à coletividade, comprometendo o interesse público e violando o princípio da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a frota municipal não possui meios próprios para produção ou armazenamento de combustíveis em larga escala, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para realizar o fornecimento conforme a demanda da Administração.

Diante desse cenário, a contratação pretendida configura-se como **essencial e indispensável**, sendo a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços, o atendimento das necessidades institucionais e o cumprimento das atribuições legais do Município de Florestópolis – PR.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Florestópolis – PR**, instrumento de planejamento instituído nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto referente à **aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais** está contemplado no PCA vigente, tendo sido incluído a partir do levantamento das necessidades das diversas secretarias municipais, considerando o consumo histórico, a estimativa de demanda para o exercício e a essencialidade do fornecimento para a continuidade dos serviços públicos.

A previsão no Plano de Contratações Anual demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, assegurando maior racionalidade, transparência e eficiência na

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



aplicação dos recursos públicos, bem como a compatibilidade da despesa a programação orçamentária.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida está em conformidade com os instrumentos formais de planejamento do Município, atendendo às exigências legais e reforçando a necessidade e a legitimidade da futura licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de combustíveis deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários para garantir a adequada execução do objeto, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

4.1 Requisitos Técnicos

- a) Os combustíveis fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como com a legislação vigente;
- b) Deverão ser fornecidos, conforme a necessidade da frota municipal:
- Gasolina comum;
 - Etanol;
 - Óleo Diesel S-10 (e/ou S-500, conforme especificação da frota);
- c) O abastecimento deverá ser realizado diretamente no posto da contratada, mediante autorização prévia da Administração Municipal;
- d) O combustível fornecido deverá ser adequado ao tipo de motor de cada veículo, evitando danos mecânicos e prejuízos ao patrimônio público.

4.2 Requisitos Operacionais

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, durante toda a vigência do contrato, conforme demanda da Administração;
- b) O estabelecimento da contratada deverá estar localizado no Município de Florestópolis – PR ou em distância compatível com o interesse público, de modo a evitar deslocamentos excessivos, consumo desnecessário de combustível e perda de eficiência operacional;
- c) O controle de abastecimento deverá permitir a identificação do veículo, da

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



secretaria solicitante, da quantidade fornecida, da data e do responsável pela autorização;

d) A contratada deverá emitir **nota fiscal** correspondente a cada fornecimento ou período definido contratualmente.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de soluções disponíveis no mercado tem por objetivo identificar as formas de atendimento à necessidade de aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Florestópolis – PR, bem como avaliar a viabilidade e a competitividade das alternativas existentes, subsidiando a escolha da modalidade e da estratégia de contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000	R\$ 6,38	R\$ 127.600,00
2	ETANOL COMUM	LITROS	20.000	R\$ 3,78	R\$ 75.600,00
3	DIESEL COMUM	LITROS	23.000	R\$ 6,78	R\$ 155.940,00
4	DIESEL S10	LITROS	87.500	R\$ 5,95	R\$ 520.625,00
Valor Máximo dos itens: 879.765,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)					

Os valores estimados foram retirados dos orçamentos, em anexo, bem como, os quantitativos estimados.

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR justifica-se pela **necessidade permanente e essencial** de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, os quais dependem diretamente da disponibilidade e do funcionamento adequado dos veículos oficiais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



7. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A escolha da modalidade **Pregão Presencial** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR fundamenta-se nas características do objeto, nas condições do mercado local e no atendimento aos princípios que regem as contratações públicas previstos na **Lei nº 14.133/2021**. O objeto da contratação consiste no fornecimento de combustíveis, os quais se enquadram como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado, amplamente conhecidas e padronizadas, permitindo julgamento objetivo das propostas com base no critério de **menor preço**.

A adoção do Pregão Presencial mostra-se adequada em razão da **realidade do mercado local**, considerando a existência de fornecedores sediados no próprio município ou em localidades próximas, os quais possuem estrutura física para atendimento imediato e contínuo da Administração Pública. A realização da sessão presencial favorece a **ampla competitividade**, facilita a participação de pequenos e médios fornecedores locais e possibilita maior transparência no certame.

Além disso, o Pregão Presencial permite a **dinâmica de lances sucessivos em tempo real**, proporcionando maior competitividade entre os licitantes e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade. A presença física dos participantes também favorece a negociação direta e o esclarecimento imediato de dúvidas durante a sessão pública.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não veda a utilização do Pregão Presencial, cabendo à Administração justificar tecnicamente sua escolha, o que se verifica no presente caso, diante da simplicidade do objeto, da necessidade de atendimento contínuo e da conveniência administrativa decorrente das condições locais.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da modalidade **Pregão Presencial** é **adequada, legal e vantajosa**, atendendo ao interesse público e assegurando eficiência, transparência e competitividade na contratação pretendida.

8. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DOS PREGÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

ELETRÔNICOS PELOS PREGÕES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO FLORESTÓPOLIS



A adoção da modalidade Pregão Presencial para a aquisição de combustíveis automotivos justifica-se primordialmente sob os prismas técnico, econômico e operacional, tendo em vista que a execução contratual exige o abastecimento direto na bomba de posto revendedor varejista localizado no Município de Florestópolis/PR ou em raio de distância logisticamente compatível. A fixação desta restrição geográfica é indispensável para assegurar a economicidade e a eficiência da Administração, evitando o consumo inútil de combustível e o desgaste da frota em deslocamentos excessivos até municípios distantes, bem como para garantir a continuidade, agilidade e o pronto atendimento dos serviços públicos essenciais de urgência, saúde, educação e obras. Assim, nos termos do art. 17, § 2º, c/c o art. 176, I, da Lei nº 14.133/2021, a forma presencial mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa, pois alinha-se perfeitamente à realidade do mercado fornecedor local e regional apto a executar o objeto, viabilizando a disputa direta, a celeridade e a seleção da proposta mais econômica sem comprometer a logística operacional do município

Ademais, o Município de Florestópolis, ao longo de 2024, aderiu integralmente à Lei nº 14.133/2021, que trouxe inovações nos processos licitatórios, incluindo a obrigatoriedade da utilização de pregões eletrônicos. No entanto, após a experiência com a modalidade de pregão eletrônico, tornou-se evidente que, para o contexto e as especificidades do município, a opção por pregões presenciais se configura como a melhor alternativa para garantir a efetividade das compras e o cumprimento das demandas essenciais da administração pública.

Problemas Enfrentados com a Modalidade de Pregão Eletrônico

Em que pese a intenção de modernizar e otimizar os processos licitatórios, o município de Florestópolis enfrentou sérios problemas na execução de contratos, principalmente na área da saúde, onde a celeridade e a precisão nas aquisições são vitais. A grande dificuldade observada no pregão eletrônico foi a falta de comprometimento dos fornecedores. Mesmo com a aplicação de sanções, como a exclusão de fornecedores inadimplentes e a aplicação de penalidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



contratuais, as empresas desonestas continuaram a se multiplicar, criando novos CNPJs para burlar o sistema. Isso dificultou ainda mais a execução dos contratos, causando a não entrega de produtos essenciais, a falta de materiais e a perda de tempo valioso na busca de novas alternativas.

A repetição de falhas nos processos licitatórios e a não execução de contratos resultaram em um ciclo vicioso de licitações malsucedidas, levando o município a desperdiçar recursos administrativos e financeiros com tentativas frustradas de adquirir os itens necessários. Em muitos casos, os fornecedores apresentaram propostas com preços irrealistas, que, após a adjudicação, foram impossíveis de serem cumpridos, gerando novamente a necessidade de reabertura de processos licitatórios. Esse cenário trouxe um grave impacto tanto no planejamento orçamentário quanto na agilidade administrativa, prejudicando a entrega de serviços e itens essenciais à população.

Perdas Financeiras e Administrativas

A impossibilidade de execução dos contratos, devido à falha de fornecedores e ao abandono dos compromissos após a assinatura dos mesmos, resultou em perdas financeiras significativas para o município. Além dos custos diretos com as sanções aplicadas, houve o aumento dos custos administrativos, com a reabertura de licitações e a reclassificação de fornecedores. A cada novo processo licitatório, o município gastou recursos públicos com a publicação de novos editais, a análise de novas propostas, a negociação de novos preços e a contratação de novos fornecedores. O tempo de espera também foi considerável, com licitações que não se concretizaram dentro dos prazos estipulados, o que afetou diretamente as necessidades urgentes da população. O processo de reabertura de licitações, somado à dificuldade de encontrar fornecedores idôneos e comprometidos, gerou um aumento exponencial nos custos administrativos. O trabalho necessário para gerenciar esses novos processos, somado à revalidação de documentos e a análise de condições de fornecimento, é extremamente desgastante para a administração pública, que se vê obrigada a fazer a gestão de múltiplos contratos simultaneamente. A necessidade de licitar várias vezes os mesmos itens ou serviços gerou ainda mais custos, aumentando o impacto financeiro para o município, que, ao final, não conseguiu garantir a entrega de materiais essenciais.

A Falta de Compras e a Demanda Urgente de Itens Essenciais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Outro problema recorrente foi a falta de entrega de materiais essenciais, particularmente na área da saúde, que é uma das mais impactadas por falhas em licitações. Por se tratar de um município pequeno, a margem de erro é quase inexistente. Quando não se consegue adquirir produtos em tempo hábil, o município compromete a qualidade e a continuidade de serviços essenciais para a população. Em algumas situações, o município se viu diante da necessidade de realizar a licitação repetidamente para itens que não podiam ser dispensados, mas que, por falhas na execução dos contratos, não foram entregues.

A administração de Florestópolis não pode se dar ao luxo de esperar meses para que os itens sejam adquiridos, muito menos ver-se diante da possibilidade de ter que licitar diversas vezes o mesmo produto ou serviço. Esse tipo de ineficiência provoca um grande impacto no atendimento à população, e mais especificamente nas áreas mais críticas, como a saúde, onde a falta de materiais compromete a assistência. O município não tem mais margem para falhas ou demoras, pois a vida e o bem-estar da população estão diretamente em jogo.

A Multiplicação de Empresas Desonestas e o Impacto no Pregão Eletrônico

Apesar das sanções aplicadas, uma preocupação constante no pregão eletrônico tem sido a repetição de práticas fraudulentas por parte de fornecedores desonestos. Empresas que não cumprem com seus compromissos simplesmente criam novos CNPJs para participar de novas licitações, perpetuando o ciclo de falhas e inexecuções contratuais. Isso tem prejudicado sobremaneira o processo de licitação, pois a fiscalização e a garantia de que as empresas cumpram com suas obrigações torna-se ainda mais difícil. A cada nova licitação, novas empresas de fachada surgem, dificultando ainda mais o processo de seleção e aumentando o risco de o município contratar empresas que não tenham capacidade de entregar o que prometeram.

A Falta de Margem para Erros e a Decisão pelo Pregão Presencial

A realidade de Florestópolis é que, apesar de ser um município de pequeno porte, a demanda por bens e serviços é grande e exige uma execução ágil e eficiente dos contratos. A estrutura limitada do município não comporta a sobrecarga de processos licitatórios infrutíferos e a demora na execução de contratos essenciais. Quando um fornecedor não cumpre com a entrega de materiais ou serviços, o município fica à mercê da boa vontade de novos fornecedores, o que leva a uma situação de instabilidade e insegurança para a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



administração pública.

Dessa forma, a opção pelo pregão presencial foi reavaliada e, após estudo interno, chegou-se à conclusão de que ele representa a melhor solução para atender à demanda do município. O pregão presencial oferece maior controle sobre os fornecedores, permitindo uma fiscalização mais rigorosa e a negociação direta com os participantes. Ao contrário da modalidade online, onde muitas vezes as empresas ganham a licitação sem que seja possível verificar de forma eficaz a idoneidade e a capacidade de execução, o pregão presencial proporciona mais segurança na escolha dos fornecedores, que são confrontados diretamente durante o processo.

Lei nº 14.133/2021 e a Flexibilidade para Municípios com Menos de 20.000 Habitantes

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, prevê que municípios com menos de 20.000 habitantes, como Florestópolis, têm a possibilidade de continuar adotando o pregão presencial para suas licitações. Essa flexibilidade foi estabelecida para permitir que cidades de menor porte possam adaptar os processos licitatórios às suas realidades, considerando as limitações de estrutura e a necessidade de uma maior segurança na execução de contratos.

Matriz de Risco Ampla com Gastos e Perdas Associados aos Pregões Eletrônicos no Município de Florestópolis

A matriz de risco abaixo foi desenvolvida para ilustrar os principais riscos associados à utilização de pregões eletrônicos no município de Florestópolis, considerando os custos financeiros, administrativos e operacionais gerados pela inexecução de contratos e falhas no processo licitatório. A análise é segmentada em diferentes áreas de risco, com base nas consequências que o município enfrenta ao optar pela modalidade de pregão eletrônico.

Matriz de Risco

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação de Risco (Alto/Médio/Baixo)	Consequências Financeiras e Administrativas
1. Falhas na Execução do Contrato	Empresas ganhadoras do pregão eletrônico	Alta	Alto	Alto	- Perda de recursos financeiros com contratações não

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação de Risco (Alto/Médio/Baixo)	Consequências Financeiras e Administrativas
	não cumprem com os prazos ou entregam produtos/serviços de forma parcial ou inadequada.				realizadas. - Necessidade de reabertura de novos processos licitatórios, aumentando o custo administrativo. - Perda de confiança na execução dos contratos.
2. Falta de Fornecedores Idôneos	Seleção de fornecedores desonestos ou com baixa capacidade de entrega, resultando em não cumprimento de prazos e contratações.	Alta	Alto	Alto	- Despesas com penalidades contratuais e reabertura de licitação. - Gastos administrativos adicionais para gestão de contratos ineficazes.
3. Multiplicação de Empresas Fraudulentas	Fornecedores que, após falharem na execução de contratos, criam novos CNPJs para participar de novas licitações, prejudicando a competitividade e a execução.	Média	Alto	Alto	- Aumento nos custos administrativos com a análise de novas empresas e novos processos licitatórios. - Atrasos no fornecimento de itens essenciais devido à dificuldade de encontrar fornecedores comprometidos.
4. Inexecução de Contratos (Falta de Entrega)	Empresas vencedoras do pregão eletrônico não entregam os itens ou serviços conforme o contrato.	Alta	Alto	Alto	- Gastos com reabertura de novos pregões para garantir a entrega dos produtos necessários. - Impacto negativo nos serviços essenciais (saúde, educação, etc.)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação de Risco (Alto/Médio/Baixo)	Consequências Financeiras e Administrativas
					devido à falta de materiais.
5. Dificuldade no Processo de Fiscalização e Controle	A fiscalização das propostas e a verificação de documentos no pregão eletrônico são mais difíceis, resultando na contratação de fornecedores inadequados.	Média	Alto	Médio-Alto	- Aumento de custos administrativos com verificação de documentação, análise e reabertura de licitações. - Atrasos na entrega dos produtos e serviços necessários.
6. Atrasos na Entrega de Itens	O prazo para recebimento de produtos ou serviços é mais longo em licitações eletrônicas devido à dificuldade em identificar fornecedores que cumpram os termos contratuais.	Alta	Alto	Alto	- Impacto nas operações municipais, especialmente nas áreas sensíveis como saúde, educação e segurança. - Perda de oportunidades de atendimento à população.
7. Custos com Publicações e Processos Administrativos	O processo de realização de múltiplos pregões, a reabertura de licitações e a publicidade das mesmas geram custos administrativos	Média	Médio	Médio	- Gastos recorrentes com publicações de editais e outros custos administrativos. - Aumento do tempo de trabalho da equipe administrativa, gerando sobrecarga no setor.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação de Risco (Alto/Médio/Baixo)	Consequências Financeiras e Administrativas
	recorrentes.				
8. Risco de Contratação de Preços Irregulares	Empresas que oferecem preços abaixo do valor de mercado ou acima do orçamento disponível, dificultando a viabilidade de execução dos contratos.	Alta	Médio	Médio	- Preços inconsistentes geram a necessidade de renegociação ou rescisão do contrato, causando perdas financeiras.
9. Necessidade de Licitação Repetida	A necessidade de realizar diversas licitações para o mesmo item, devido à falha no cumprimento das obrigações contratuais.	Alta	Médio	Médio	- Desperdício de recursos financeiros e tempo administrativo em processos licitatórios repetidos. - Atrasos no fornecimento dos bens ou serviços necessários para a administração pública.
10. Impacto na Imagem e Credibilidade do Município	O fracasso nos pregões eletrônicos e a falha na entrega dos produtos e serviços impactam a confiança da população e dos fornecedores na administração pública.	Média	Alto	Médio-Alto	- Perda de credibilidade por parte da população e fornecedores, dificultando a execução de políticas públicas e atração de novos fornecedores.
11. Problemas com Competitividade	A concorrência no pregão	Baixa	Médio	Médio	- Custos adicionais para lidar com a falta de

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação de Risco (Alto/Médio/Baixo)	Consequências Financeiras e Administrativas
no Pregão Eletrônico	eletrônico nem sempre é suficiente, e o município pode ser forçado a aceitar propostas não ideais devido à baixa participação.				competitividade e buscar alternativas fora do processo eletrônico.
12. Demora na Execução Serviços Essenciais	A espera pela entrega de produtos e serviços essenciais impacta diretamente a prestação de serviços públicos, afetando principalmente as áreas de saúde e educação.	Alta	Alto	Alto	- Comprometimento dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança. - Atraso nos projetos que dependem de materiais e serviços urgentes.

Análise de Gastos e Perdas:

1. Gastos Administrativos:

- Publicação de novos editais: A cada falha no processo eletrônico, o município é obrigado a realizar novos pregões, o que aumenta os custos com publicação de editais, processos administrativos e avaliação de propostas.
- Custos de gestão de contratos: A falta de execução dos contratos gera custos administrativos adicionais com a reabertura de processos, verificação de documentação e negociação com novos fornecedores.

2. Perdas Financeiras:

- Reajustes de preços: Quando contratos não são cumpridos e novos fornecedores precisam ser contratados, o município muitas vezes tem que

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



aceitar preços mais altos ou negociar reajustes, resultando em perdas financeiras.

- Falta de entrega de produtos/serviços: A falta de fornecimento de materiais essenciais para áreas como saúde e educação gera custos indiretos, como a necessidade de redirecionar recursos de outras áreas ou buscar soluções emergenciais mais caras.

3. Perda de Tempo:

- Atrasos nas entregas: O tempo perdido aguardando fornecedores que não cumprem seus compromissos é significativo, afetando a eficiência da administração pública e a prestação de serviços à população.
- Repetição de licitações: O município se vê obrigado a abrir licitações repetidas para o mesmo item, o que resulta em perda de tempo para as equipes administrativas e operacional, além de atrasar o fornecimento dos bens e serviços.

Conclusão

Diante das dificuldades operacionais enfrentadas nos pregões eletrônicos e das sérias consequências que a inexecução de contratos e a falta de entrega de itens essenciais causaram ao município de Florestópolis, a decisão de adotar majoritariamente o pregão presencial em 2024 é uma medida prudente e necessária. O pregão presencial oferece maior controle, agilidade e segurança, elementos indispensáveis para a administração pública de um município com as características e desafios de Florestópolis. A flexibilidade prevista pela Lei nº 14.133/2021 para municípios de pequeno porte fortalece essa decisão, permitindo ao município garantir que suas necessidades sejam atendidas de forma eficaz, sem os riscos e custos adicionais gerados por processos falhos na modalidade eletrônica.

9. EXIGÊNCIA DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE

No presente Estudo Técnico Preliminar, **não se mostra adequada nem necessária a exigência de carta de exclusividade** para a contratação de fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Os combustíveis objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, comercializados por diversos postos revendedores devidamente autorizados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, inexistindo qualquer situação de fornecedor exclusivo ou produto singular que justifique tal exigência.

A imposição de carta de exclusividade, neste caso, poderia configurar **restrição indevida à competitividade**, em afronta aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo.

Ressalta-se que a exigência de carta de exclusividade somente é admissível em situações excepcionais, devidamente comprovadas, quando demonstrada a inviabilidade de competição, o que não se verifica no fornecimento de combustíveis, atividade econômica amplamente difundida e regulamentada.

Assim, para garantir a lisura do certame, a ampliação da competitividade e o atendimento ao interesse público, **não será exigida carta de exclusividade**, sendo suficiente a comprovação de que a licitante esteja regularmente constituída e autorizada pela ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, além do atendimento às demais exigências legais e editalíssimas.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade, promover a economicidade e evitar restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada instrução do processo licitatório e futura execução contratual referente à aquisição de combustíveis destinados à frota do Município de Florestópolis – PR, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Providências Administrativas Prévias

- Formalização da demanda pelo setor requisitante;
- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



- Verificação de dotação orçamentária suficiente;
- Abertura de processo administrativo devidamente autuado;
- Designação da equipe de planejamento da contratação

12. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA BASE ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá avaliar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao atendimento ao interesse público, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à eficiência operacional ou à execução do objeto.

No caso da contratação para **aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR**, verificou-se que o **parcelamento do objeto por tipo de combustível** mostra-se **tecnicamente viável e recomendável**, tendo em vista que gasolina, etanol e óleo diesel possuem características distintas e são comercializados de forma independente no mercado.

Assim, a contratação poderá ser estruturada por **itens distintos**, correspondentes a cada tipo de combustível, permitindo que diferentes fornecedores participem do certame, caso não comercializem todos os produtos, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços para cada item específico.

Por outro lado, **não se mostra vantajoso o parcelamento por local de fornecimento ou por secretaria demandante**, uma vez que tal divisão poderia gerar complexidade excessiva na gestão contratual, aumento de custos administrativos e dificuldade de controle do abastecimento, além de não apresentar ganho significativo de competitividade.

Ademais, a contratação de um único fornecedor por item contribui para maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos de abastecimento e facilidade na fiscalização do contrato, sem prejuízo à ampla participação de licitantes.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item (tipo de combustível)** atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, sendo esta a forma mais adequada para a contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



pretendida. Não havendo parcelamento além deste, tal decisão encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

13. ESTIMATIVAS DOS GASTOS

A estimativa dos gastos para a contratação de fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, visando subsidiar o planejamento da contratação e assegurar a compatibilidade com a realidade orçamentária do Município.

Critérios para Formação do Preço Estimado

A formação do valor estimado da contratação observará:

- Pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ou regionais;
- Consulta aos preços médios divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);
- Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, quando aplicável;
- Média aritmética ou metodologia mais vantajosa devidamente justificada.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa deverá refletir os valores praticados no mercado, devidamente comprovados por documentos anexados ao processo.

Conforme anexos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação de fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR, foram analisadas possíveis **contratações correlatas e/ou interdependentes** que possam influenciar ou impactar a execução do objeto.

Verificou-se que a presente contratação possui **relação direta** com outros contratos administrativos voltados à gestão e manutenção da frota municipal, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de peças e lubrificantes, contratação de seguros veiculares e eventuais serviços de controle de frota.

15. MAPEAMENTO DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Matriz de Mapeamento de Risco

Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Classificação
Descontinuidade no fornecimento de combustível	Execução Média	Alto	Alto	
Oscilação significativa de preços	Execução Alta	Médio	Alto	
Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP	Execução Baixa	Alto	Médio	
Falta de controle ou registros inadequados de abastecimento	Execução Média	Médio	Médio	
Inexecução parcial ou total do contrato	Execução Baixa	Alto	Médio	

16. MEDIDAS DE SEGURANÇA AMBIENTAL:

A contratação para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR deverá observar rigorosamente as **normas ambientais e de segurança**, com o objetivo de prevenir impactos ambientais, garantir a proteção da saúde pública e assegurar a execução do objeto de forma sustentável e responsável.

A empresa contratada deverá comprovar que exerce suas atividades em conformidade com a **legislação ambiental vigente**, especialmente as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes, bem como as regulamentações da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, no que se refere ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.

17. RESULTADO PRETENDIDO

Com a realização da contratação para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR, a Administração Pública pretende alcançar resultados que assegurem a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos prestados à população.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) **Garantir o abastecimento contínuo e regular** da frota municipal, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



- b) **Assegurar a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais** das diversas secretarias municipais que dependem do uso de veículos oficiais;
- c) **Obter a proposta mais vantajosa para a Administração**, por meio de procedimento licitatório competitivo, transparente e isonômico;
- d) **Promover o uso racional dos recursos públicos**, com controle adequado do consumo de combustíveis e redução de desperdícios;
- e) **Assegurar a conformidade legal e regulatória**, especialmente quanto às normas da ANP e à legislação ambiental e administrativa aplicável;
- f) **Melhorar o planejamento e a gestão da frota municipal**, possibilitando maior previsibilidade de gastos e melhor acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, o resultado pretendido com a contratação está alinhado ao interesse público, aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades institucionais do Município de Florestópolis – PR, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para atender à necessidade de abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis**, conforme demanda da Administração Pública, por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas das diversas secretarias municipais, mediante requisição previamente autorizada, não havendo obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas. O abastecimento ocorrerá diretamente no estabelecimento da empresa contratada, devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

A contratação abrangerá os principais tipos de combustíveis utilizados pela frota municipal, tais como gasolina comum, etanol e óleo diesel, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. O controle do abastecimento será realizado por meio de registros que

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



identifiquem o veículo, a secretaria solicitante, a quantidade fornecida, a data e o responsável pela autorização, possibilitando a adequada fiscalização da execução contratual.

Os preços unitários serão definidos com base na proposta vencedora do certame, permanecendo válidos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou revisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

A solução proposta apresenta-se como **simples, eficiente e compatível com a realidade administrativa do Município**, proporcionando segurança jurídica, economicidade e continuidade dos serviços públicos, além de facilitar o gerenciamento, a fiscalização e o controle dos gastos com combustíveis.

Dessa forma, a solução como um todo atende plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, estando alinhada ao planejamento institucional, aos princípios da nova Lei de Licitações e ao interesse público.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Florestópolis – PR é **viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e legal**.

O levantamento das necessidades, a análise das soluções disponíveis no mercado, a estimativa dos gastos, o mapeamento de riscos e a definição das medidas mitigadoras demonstram que a solução proposta atende de forma adequada às demandas da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Constatou-se, ainda, a existência de fornecedores aptos e devidamente autorizados para a execução do objeto, bem como a adequação da modalidade licitatória escolhida, **Pregão Presencial POR item**, em razão das características do objeto e das condições do mercado local, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se **viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



Referência e demais documentos necessários, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

20. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente demanda foi instruída com base em levantamento técnico realizado pelo Setor de Compras, considerando:

- Pesquisa de mercado atualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Análise dos contratos e despesas executadas nos últimos 03 (três) exercícios financeiros;
- Projeção de consumo para o exercício vigente, considerando a manutenção e ampliação dos serviços públicos correlatos.

Com base nesses elementos, o valor estimado inicialmente para atendimento integral da demanda foi apurado em aproximadamente R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), montante compatível com a média histórica de execução contratual e com a necessidade administrativa identificada.

Todavia, após análise pela Contabilidade Municipal, foi informada a disponibilidade orçamentária limitada ao montante de R\$ 879.765,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais) para o presente exercício financeiro.

Registra-se que a limitação decorre de restrição orçamentária e financeira, não havendo inconsistência técnica na metodologia de levantamento realizada pelo Setor de Compras.

Dessa forma, caberá à Administração deliberar quanto:

- a) à adequação quantitativa do objeto à dotação disponível;
- b) à execução parcial da contratação;
- c) ao eventual fracionamento por etapas; ou
- d) à suplementação orçamentária futura, caso haja viabilidade legal e financeira.

A presente formalização registra, portanto, a divergência entre a necessidade administrativa estimada e a dotação orçamentária atualmente autorizada, para fins de transparência, controle interno e planejamento.

Florestópolis, 01 de Setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



CELIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretária de ADMINISTRAÇÃO

JULIO FERRER
Secretária de SAUDE

IVANETE VENANCIO
Secretária de EDUCAÇÃO

GLEICICLER SIQUEIRA
Secretária de ASSISTENCIA SOCIAL

DILSON DIZARRO
Secretária de TRANSPORTE

SERGIO MIRANDA RIZZO
Secretária de ESPORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



ELDER WESLEY VIZENTIN
*Secretária de ENGENHARIA E
PLANEJAMENTO*

TAIAN FERREIRA DE JESUS
Secretária de AGRICULTURA

JOSÉ PINHO MOREIRA
Secretária de OBRAS

